



## **EDITAL/SEMAD Nº 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 2º, III e IX, art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 913/2013, Decreto Federal 3298/99, Lei 10.741/2003, art. 67, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e e outras legislações pertinentes.

**O MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, em vista do que dispõe o Decreto Municipal nº 110/2019, nos termos do art. 2º, IX, da Lei Municipal nº 913/2013 e conforme dispõe o art. 67, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL**, que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a normatizar a contratação de pessoal, em caráter temporário, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA e MOTORISTA PROFISSIONAL** criado pela Lei Municipal nº 834/2012, alterada pelas Leis Municipais Nº 1.047/2016 e 1.152/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O presente processo seletivo terá validade até 31/12/2019 e possui como objetivo recrutar e selecionar candidatos para contratação em regime de designação temporária nos cargos de **OPERADOR DE MÁQUINA E MOTORISTA PROFISSIONAL**.

**1.1.1** - Em homenagem ao princípio da eficiência, o presente **EDITAL** trará as funções/atribuições do cargo de **OPERADOR** discriminadas por tipo de máquina.

**1.2** - O processo de seleção compreende as seguintes etapas: inscrição, comprovação de títulos e formalização de contrato, nos termos deste Edital.

**1.2.1** - A etapa de inscrição prevista no item anterior será realizada por meio de formulário específico (ANEXO I), sendo de caráter classificatório conforme pontuação do Anexo II – Quadro de Títulos.



**1.2.2** - A etapa de comprovação de títulos e formalização de contrato se dará conforme item 9 deste Edital.

**1.3** - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste EDITAL, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

**1.4** - O candidato que se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado normatizado por este EDITAL estará ciente dos tipos penais relativos à falsidade material e/ou ideológica de documentos públicos ou particulares estabelecidos nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, sendo que crimes desta natureza não ficarão adstritos apenas à esfera administrativa, sendo **dever do servidor público** que constatar a falsificação, ainda que a posteriori, comunicar o ilícito à autoridade policial para providências.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Cargo/Função	Nº de vagas
Operador de Máquina (Escavadeira Hidráulica)	01 + 01 C.R (**)
Operador de Máquina (Motoniveladora)	02 + 01 C.R.
Operador de Máquina (Pá Carregadeira)	01
Operador de Máquina (Rolo compactador)	01
Motorista Profissional	03 + C.R.
<b>REQUISITOS:</b>	
I - Carteira Nacional de Habilitação categoria D (profissional); II - Ensino fundamental completo; III - Experiência profissional mínima de <b>36</b> meses para o cargo <b>Operador de Máquina</b> e <b>24</b> meses para o cargo de <b>Motorista Profissional</b>	

### \*\* Cadastro de reserva

**1 - Vencimento base do cargo de Operador de Máquina:** R\$1.695,10 (Um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos) para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**2 - O Operador de máquina** fará jus à gratificação prevista no Art. 2º Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 974/2014.

**3 - Vencimento base do cargo de Motorista Profissional:** R\$ 938,53 (Novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais



### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

**3.1** - As atribuições dos cargos previstos neste EDITAL são as constantes da Lei Municipal nº 834/2012 (disponível no site [www.camarafundao.es.gov.br](http://www.camarafundao.es.gov.br)).

**3.1.1** - Os contratados no cargo de Operador de Máquina serão lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e os contratados no cargo Motoristas Profissionais serão lotados nas diversas secretarias, de acordo com as necessidades da Administração.

**3.1.2** Eventualmente os Operadores de Máquinas poderão servir na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos ou na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

**3.2** - Os direitos dos contratados nos termos deste Edital são apenas aqueles constantes dos arts. 8º e 9º da Lei nº 913/2013.

**3.3** - O contratado na forma deste Edital está sujeito aos mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores municipais de Fundão/ES, estabelecidos na Lei Municipal nº. 804/1993 (Lei Municipal Nº 913/2013, art. 13º).

### 4. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À INSCRIÇÃO

**4.1** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.1.1** - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.2** - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do **formulário de inscrição (Anexo I) e entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Cizenando Braga, nº 43, Centro, Fundão/ES, nos dias 16/04/2019 e 17/04/2019, de 08h às 17h.**

**4.3** - O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**4.3.1** - É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no Formulário de Inscrição (Anexo I).

**4.3.2** - O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

**4.3.3** - A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

**4.3.4** - Cada candidato poderá fazer uma única inscrição.

**4.3.5** - Após entrega do formulário no setor mencionado neste Edital, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

**4.3.6** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.2 deste Edital.

**4.4** - O Município não fará ao contratado nenhum tipo de contraprestação para custeio de transporte, correndo à conta deste último as despesas com seu deslocamento desde a residência até o posto de trabalho.

**4.4.1** - Por interesse e necessidade da Administração, poderá o contratado ser, temporariamente, deslocado de uma para outra região, a fim de prestar serviços, hipótese em que caberá à municipalidade o transporte do profissional.

## **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**5.1** - São requisitos para investidura nos cargos de Operador de Máquina e Motorista Profissional:

**I** - Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos, conforme dispuser o edital;

**II** - não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

**III** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**IV** - ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**V** - possuir escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo, quando da contratação (item 2);

**VI** - estar quite com as obrigações eleitorais;



**VII** - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**VIII** - não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;

**IX** - não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.

**X** - não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no artigo 1º do Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011.

**5.2** - A comprovação da escolaridade mínima exigida far-se-á mediante a apresentação de diploma ou certificado ou histórico escolar ou certidão de conclusão de curso ou declaração emitida por estabelecimento de ensino público, privado ou conveniado ou por órgão público gestor de política educacional em qualquer das esferas do Poder Público.

**5.3** - Para efeito deste Edital, serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**5.4** - A experiência profissional computada como requisito (36 (trinta e seis) meses para Operador de Máquina ou 24 (vinte quatro) meses para Motorista Profissional) não se confunde com o tempo de serviço para efeitos de pontuação.

**5.4.1** - Para o candidato que apresentar apenas o tempo de serviço dentro do período igual ou menor a 10 (dez) anos, ser-lhe-á deduzida, total ou parcialmente, a experiência profissional destinada a atender ao requisito, computando-se para pontuação apenas o tempo de serviço restante.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** - A lista geral dos candidatos classificados será publicada, de acordo com o tipo de máquina, em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição e disponibilizada no site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br), afixada no mural da Prefeitura Municipal de Fundão e no Diário Oficial dos Municípios – AMUNES.



**6.2** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - maior tempo de experiência comprovada, conforme Anexo II – Quadro de Títulos;

**II** - maior pontuação em títulos conforme Anexo II – Quadro de Títulos;

**III** - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6.3** - Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) apresentado(s) para fins de pontuação.

## **7. DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

7.1-Ao ser convocado e antes do ato de assinatura do contrato, o candidato se apresentará para a perícia médica no dia e horário informados no EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

7.1.1- Só poderá ser empossado aquele que em inspeção médica oficial, for julgado física e mentalmente apto para o exercício do cargo.

7.1.2 - Do resultado da inspeção médica constante do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) não caberá recurso, de modo que o candidato que apresentar restrição às atribuições do cargo será **ELIMINADO** do processo seletivo.

7.1.3- Não será admitida, em nenhuma hipótese, assinatura de contrato condicionada à apresentação futura de laudos ou outros exames e, principalmente, do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

7.2 - O candidato, quando de seu comparecimento para inspeção médica, deverá estar munido dos exames e laudos listados neste Edital, emitidos no prazo máximo de 03 (três) meses antes da data de apresentação, sem prejuízo de outros exames complementares requisitados pelo Médico do Trabalho, no ato da inspeção médica:

a) Exames Laboratoriais: **Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Uréia/Creatinina, Colesterol Total, Triglicerídeos.**

b) Avaliação Oftalmológica: o laudo deverá conter avaliação relacionada à **Acuidade Visual, à Discriminação de Cores, à Tonometria, à Visão Estereoscópica e ao campo visual.**



- c) Audiometria tonal/vocal com laudo do ORL, expedido por Fonoaudiólogo ou Médico do Trabalho**
- d) Eletrocardiograma com laudo do cardiologista**
- e) Raios-X de tórax com laudo do radiologista**
- f) Raios-X de coluna lombo-sacra com laudo do radiologista.**

7.2.1 Se o perito oficial entender necessários outros exames de saúde, este poderá requisitá-los, cabendo ao mesmo fixar o prazo para retorno do candidato.

7.2.2 De igual modo, o perito, suspeitando de alguma alteração anatômica ou fisiológica ou alterações no organismo do candidato eventualmente resultante de determinada doença, poderá requisitar laudo avaliativo expedido por especialista na respectiva área.

7.2.3 As despesas com a realização dos exames listados neste EDITAL e de eventuais exames complementares correrão à conta do candidato.

7.2.4 A data da inspeção médica será informada no Edital de convocação do classificado.

## **8. DOS TÍTULOS**

**8.1** - A pontuação atribuída aos títulos obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital – Quadro de Títulos.

**8.2** - Não será computado ponto nos itens exigidos como requisito de investidura.

**8.3** - Para comprovação dos cursos/capacitações relacionados no ANEXO II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

**8.4** - A comprovação do tempo de experiência profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:

**I** - Na área pública.

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato (s) de trabalho) OU;



b) Certidão funcional emitida por órgão público em quaisquer esferas.

**II** - Na iniciativa privada.

a) Cópia da carteira de trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do documento original (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato (s) de trabalho) OU;

b) declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

**8.5** - Não será pontuado estágio, monitoria, bolsa de estudo ou atividade como voluntário, bem como não serão computados como títulos tempo de serviço ou curso na área de operacionalização de empilhadeiras, pontes rolantes e outros dispositivos mecânicos que guardam relação com as atribuições do cargo de Operador de Máquina descritas na Lei Municipal de regência;

**8.6** - Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) apresentado(s) para fins de pontuação.

## **9 . DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** - Todas as chamadas obedecerão à ordem de classificação decrescente de pontuação e necessidade da Prefeitura Municipal de Fundão, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

**9.1.1** - Todas as chamadas serão divulgadas no site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br) por meio de edital específico, respeitando a ordem de classificação.

**9.1.2** - Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

**9.2** - O não comparecimento na chamada que trata o item 9.1, implicará a RECLASSIFICAÇÃO do candidato para a última colocação

**9.3** - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópias legíveis acompanhadas de todos os documentos originais exigidos, para conferência da autenticidade.





- I - Comprovante da escolaridade (ensino Fundamental completo);
- II - CNH categoria D.
- III - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- IV - Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- V - Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- VI - Carteira de trabalho profissional
- VII - PIS/PASEP (se possuir);
- VIII - Comprovante de residência atualizado
- IX - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- X - Comprovante dos Cursos/Capacitações e Experiência Profissional, conforme item 9;
- XI - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- XII - Certidão de nascimento ou casamento;
- XIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, no caso de serem menores que 14 anos carteira de vacinação; (se possuir)
- XIV - Uma foto 3x4;
- XV - Declaração de não acúmulo de Cargos (Anexo III);
- XVI - Atestado médico que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental (art.3º, § 4º, inciso I da Lei Municipal nº 913/13).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**10.1** - O resultado final será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fundão, no site [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br) e no Diário oficial dos Municípios – AMUNES.

**10.2** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.



**10.3** - A permanência do profissional está condicionada à realização de avaliação de desempenho a ser aferido periodicamente para o cargo/função de que trata esse processo seletivo, porquanto, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, proceder-se-á à sua rescisão contratual. (art.14, V, Lei Municipal nº 913/2013).

**10.4** - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

**10.5** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Fundão como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**10.6** - Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Administração.

Fundão, em 04 de abril de 2019.

**Manoel Sobrinho Maia da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº001/2019



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>	
<b>EDITAL/SEMAD 005/2019</b>	<b>INSCRIÇÃO N° _____</b>
<b>CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
NOME: _____	
CPF.: _____ RG: _____	
DATA DE NASC.: ____/____/____ CIDADE _____ TEL _____	
<b>CARGO</b>	
<input type="checkbox"/> Motoniveladora (patrol)	<input type="checkbox"/> Escavadeira Hidráulica
<input type="checkbox"/> Pá Carregadeira	<input type="checkbox"/> Rolo compactador <input type="checkbox"/> Motorista Profissional
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	
Tempo de serviço - 0,5 por mês completo (Máx. 60 pontos) _____ e _____	<b>TOTAL</b>
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Conclusão de ensino Médio	<b>10,0</b>
Certificado de curso avulso correlato com a função pleiteada com carga horária igual ou superior a 5h	<b>15,0 (máximo de dois títulos)</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas:	
Data: ____/____/____ Assinatura _____	

<b>TOTAL DE PONTOS:</b>	<b>PROTOCOLO DE ENTREGA</b>	<b>INSCRIÇÃO N°</b>
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL/SEMAD N°005/2019</b>		
<b>NOME DO CANDIDTO:</b> _____	<b>DATA:</b> ____/____/____	
<b>CARGO:</b> _____	<b>INSC. RECEBIDA POR</b> _____	<b>Assinatura do servidor</b>



## **ANEXO II**

### **QUADRO DE TÍTULOS**

<b>ÁREA</b>	<b>PONTOS</b>
Experiência Profissional	<b>60</b>
Qualificação Profissional	<b>40</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
Tempo de serviço no cargo	<b>0,5 por mês completo</b>	<b>60</b>
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
Conclusão de ensino Médio	<b>10</b>	<b>10</b>
Certificado de curso avulso correlato com a função pleiteada com carga horária igual ou superior a 5h	<b>15 (máximo de dois títulos)</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU ACÚMULO LEGAL

Eu....., brasileiro (a), .....(estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à ....., classificado em processo seletivo para o cargo de ....., DECLARO, sob as penalidades da lei, que:

( ) **NÃO OCUPO** qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo atividade que caracterize acúmulo na forma da Lei.

( ) **OCUPO** o (a)..... (cargo, emprego/função) de ..... (nome cargo) na administração pública ..... (direta/indireta) do Poder Público .....(federal/estadual/municipal), com carga horária de ..... horas semanais, na forma prevista no art.37, XVI, alínea ..... ("a"/"b"/"c") da Constituição Federal<sup>1</sup> .

Fundão, ..... de ..... de .....

---

DECLARANTE

<sup>1</sup>Art. 37. (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.



## **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº ...../2019**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 67, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 913/2013, o MUNICÍPIO DE FUNDÃO, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, 135-Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Prefeito Municipal, o Sr<sup>a</sup> **JOILSON ROCHA NUNES**, CPF nº CPF: 009.888.287-23, residente neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) .....brasileiro(a), pessoa física inscrita no CPF/MF Nº ..... doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si ajustado e contratado o presente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS**

**1.1** O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se a prestar serviços como **OPERADOR DE MÁQUINA – Motorista Profissional, exercendo a função de Operador de ..... ou Motorista Profissional**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo vencimento-base previsto na Lei 903/2013 mais gratificação no valor de .....prevista na Lei Municipal nº Nº 974/2014 (de acordo com o tipo de máquina que opera) alterada pela Lei 1.152/2018.

**1.2** Havendo reajuste na tabela de vencimentos estabelecida em lei durante a vigência deste contrato, o vencimento do contratado será automaticamente reajustado nos mesmos moldes dos demais servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

**1.3** Nos termos do artigo 597 do Código Civil, os vencimentos serão pagos após a prestação mensal dos serviços ora contratados e na mesma data dos servidores Públicos Municipais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** O prazo de vigência do referido contrato será de 31/12/2019 contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** As atribuições do contratado são as elencadas na legislação municipal em vigor, de acordo com o cargo/função exercido.

### **CLAÚSULA QUARTA: DOS DIREITOS**

**4.1** Os direitos do contratado são apenas os constantes da legislação municipal em vigor, além do vencimento base e da gratificação prevista na Lei Municipal nº Nº 974/2014, a saber:

a) Décimo terceiro salário;



- b) Gozo de férias anuais remuneradas com um terço além do vencimento normal;
- c) remuneração por prestação de serviço extraordinário, desde que não haja correspondente diminuição da jornada de trabalho em outro dia;
- d) repouso semanal remunerado;;
- e) adicional de insalubridade na forma da Lei;
- f) Salário família;
- g) auxílio alimentação;
- h) licença maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento com duração de 120 (cento e vinte) dias;
- i) licença paternidade de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento;
- j) Até 8 (oito) dias consecutivos, por motivos de seu casamento;
- l) 05 (cinco) dias corridos, por motivo de falecimento de cônjuge, companheiros, pais, filhos e irmãos;
- k) licença para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### 5.1 São deveres do contratado:

- a) Ser assíduo e pontual ao serviço;
- b) Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- c) Tratar com urbanidade os demais servidores públicos e o público em geral;
- d) Lealdade às atribuições constitucionais e administrativas a que servir;
- e) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;
- f) Observar as normas legais e regulamentares;
- g) Obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- h) Levar ao conhecimento da autoridade as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;



- i) Zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público;
- j) Providenciar para que esteja sempre em ordem no assentamento individual, a sua declaração de família;
- k) Atender com presteza e correção:

**5.2** Por determinação do art. 15 da Lei Municipal nº 913/2013, que rege o presente contrato, o contratado está sujeito as mesmas proibições constantes do art. 204, incisos I a XXVI, da Lei municipal Nº 804/93, respondendo o mesmo civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**6.1** O presente contrato extinguir-se-á pelo término de sua vigência, podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

**6.1.1** Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;

**6.1.2** Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**6.1.3** Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

**6.1.4** Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

**6.1.5** Por insuficiência de desempenho do contratado;

**6.1.6** Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;

**6.1.7** Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

**6.2** A extinção do contrato far-se-á sem qualquer direito à indenização, ressalvada a remuneração dos dias trabalhados, bem como o pagamento das férias e 13º salário proporcionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato administrativos correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.





## **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

**8.1** Fica eleito o foro da Comarca de Fundão - ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, ambos assinam o presente Contrato Administrativo em 03 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunha e na forma da legislação em vigor.

Fundão – ES .....2019

---

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_